



COMUNICADO AO MERCADO

COM O OBJETIVO DE APRESENTAR O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING DA OFERTA PÚBLICA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA USINA SÃO JOSÉ DA ESTIVA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL



USINA SÃO JOSÉ DA ESTIVA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

Sociedade por Ações sem registro de companhia aberta perante a CVM
Fazenda Três Pontes, s/nº, Área Rural de Novo Horizonte,
Cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, CEP 14.968-899

No valor total de

R\$ 100.000.000,00

(cem milhões de reais)

1. RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING

A **USINA SÃO JOSÉ DA ESTIVA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, com sede na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, na Fazenda Três Pontes, s/nº, Área Rural de Novo Horizonte, CEP 14.968-899, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 53.172.300/0001-14, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300011091 ("Emissora" ou "Companhia"), em conjunto com a **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-32, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Coordenador Líder"), no âmbito da oferta pública, sob o rito automático de distribuição, de 100.000 (cem mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão, qual seja, 20 de junho de 2025 ("Data de Emissão"), perfazendo o montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de



reais), na Data de Emissão (“Debêntures” e “Oferta”, respectivamente), vêm a público comunicar que foi concluído, nesta data, o Procedimento de *Fixing* (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o disposto no artigo 61 e parágrafos da Resolução CVM 160, para fixação da taxa da Remuneração das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), tendo sido definido que, sem prejuízo da Atualização Monetária (conforme definido na Escritura de Emissão), incidirão sobre as Debêntures juros remuneratórios de 8,4401% (oito inteiros e quatro mil quatrocentos e um décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Comunicado ao Mercado com o Objetivo de Apresentar o Resultado do Procedimento de Bookbuilding da Oferta Pública da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Usina São José da Estiva S.A. Açúcar e Álcool*” (“Comunicado ao Mercado”) que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Usina São José da Estiva S.A. Açúcar e Álcool*”, conforme aditado (“Escritura de Emissão”), celebrado entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“Agente Fiduciário”), e ainda, na qualidade de fiadora e a **UTE SÃO JOSÉ DA ESTIVA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.013.814/0001-40 (“Fiadora”).

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA É DESTINADA APENAS A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME PREVISTO NO INCISO I DO ARTIGO 9º E DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA O RITO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E PELA ANBIMA.



LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE OFERTA DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER OU À CVM.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DOS OFERTANTES E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DOS OFERTANTES OU DE PESSOAS A ELES VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160".

A data deste Comunicado ao Mercado é 03 de julho de 2025.



Coordenador Líder

